



LEI MUNICIPAL Nº 4.948, DE 24 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do art. 42, da Lei nº 4.320/1964, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 223.253,57 (Duzentos e vinte e três mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), na Secretaria Municipal de Educação, em virtude da construção de creche no bairro Village Santana:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E PRÉ-ESCOLA	
12.365.0202.1008.05 – Construção de Unidades de Educação Infantil	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (criar)	R\$ 223.253,57

**Total: R\$
223.253,57**

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º, terá como cobertura a anulação parcial da seguinte dotação:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.09.03 – SERVIÇO DE MERENDA ESCOLAR	
12.306.0206.2076 – Fornecimento da Merenda Escolar para o Ensino Básico	
3.3.90.30 – Material de Consumo (249)	R\$ 223.253,57

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA
Prefeito Municipal


DOMINGOS GERALDO BOTAN
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado nesta Prefeitura, na data supra.
Registrado no Livro de Leis Municipais nº LIII.